

# SUMÁRIO



**SME Santos - SP**

*Professor Adjunto II - Conhecimentos Gerais*

## LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão global do texto.....	1
Identificação de ideias principais e secundárias .....	2
Inferência de informações implícitas .....	4
Intertextualidade e relações entre textos.....	5
Texto narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo, argumentativo, técnico-científico e jornalístico; estrutura e características de cada gênero .....	10
Regras do novo acordo ortográfico; uso correto de ss, ç, x, ch, s e z; palavras homônimas e parônimas; hifenização.....	30
Uso correto da vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, parênteses e reticências.....	40
Estrutura e formação das palavras.....	44
Substantivos (tipos e flexões), adjetivos (graus e locuções adjetivas), pronomes (tipos e colocação), verbos (modos, tempos, regência, vozes verbais), advérbios, preposições e conjunções.....	52
Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; sujeito e predicado; coordenação e subordinação; tipos de orações coordenadas e subordinadas; análise sintática do período composto.....	68
Regência verbal e nominal .....	76
Concordância verbal e nominal .....	79
Uso correto da crase .....	81
Metáfora, metonímia, hipérbole, ironia, eufemismo, antítese, pleonasma .....	82
Funções da linguagem (emotiva, referencial) .....	87
Ambiguidade e polissemia; conotação e denotação; sinonímia e antonímia .....	88
Variação linguística.....	96
Uso de conectivos e operadores argumentativos; paragrafação e organização lógica do discurso; clareza e concisão no texto.....	97
Questões .....	99
Gabarito.....	117

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

Constituição da república federativa do brasil – promulgada em 05 de outubro de 1988, artigos 205 ao 214, 227 ao 229.....	1
Lei federal nº. 8.069, De 13 de julho de 1990 – estatuto da criança e do adolescente e alterações posteriores .....	8
Lei federal nº 10.436, De 24 de abril de 2002 - dispõe sobre a língua brasileira de sinais – libras .....	76

# SUMÁRIO



Decreto nº 5.626, De 22 de dezembro de 2005 - regulamenta a lei nº 10.436, De 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a língua brasileira de sinais-libras e o art. 18 Da lei nº 10.098, De 19 de dezembro de 2000.....	76
Decreto nº 7.611, De 17 de novembro de 2011- dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências .....	84
Resolução cne/cp nº 01/04 - institui as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico - raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.....	86
Resolução cne/ceb nº 04/09 - institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial .....	87
Resolução cne/ceb nº 05/09 - fixa as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil .....	90
Resolução cne/ceb nº 03/10 – institui diretrizes operacionais para a educação de jovens e adultos .....	93
Resolução cne/ceb nº 04/10 – define diretrizes curriculares nacionais gerais para educação básica.....	96
Resolução cne/ceb nº 07/10 – fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de nove anos. Brasil .....	112
Base nacional comum curricular (bncc); educação é a base .....	125
Questões .....	181
Gabarito.....	189

## PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

Brasil. Secretaria de educação especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, mec/seesp, 2008 .....	1
Currículo santista.....	9
Questões .....	11
Gabarito.....	14

## LIVROS E ARTIGOS

Bacich, lilian. Et al. Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto alegre: penso, 2015.....	1
Camargo, fausto. Daros, thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto alegre: penso, 2018 .....	2
Castorina, josé antônio et al. Piaget e vygotsky: novas contribuições para o debate. São paulo: ática, 2003.....	5
Cortella, mario sergio, a escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos, 14. Ed. São paulo: cortez, 2011 .....	7
Dolz, joaquim; gagnon, roxane; decândio, Fabrício, produção escrita e dificuldades de aprendizagem. 1.Ed. Campinas: mercado de letras, 2010 .....	8

# SUMÁRIO



Guenther, zenita cunha, desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão. 1. Ed. Petrópolis: vozes, 2000.....	10
Imbernón, francisco, formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 8 Ed. São paulo: cortez, 2011. Volume 14. (Coleção questões da nossa época).....	12
Kenski, vani moreira. Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação. 8ª ed. – Campinas, sp: papirus, 2012.....	14
La taille.Y; dantas h.; Oliveira m. K. - Piaget, vygotsky, wallon: teorias psicogenéticas em discussão. Summus, 2019 .....	15
Luckesi, cipriano c., Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. Ed. São paulo: cortez, 2011 .....	17
Macedo, lino de capítulos 1, 2, 3, 4, 5 e 10. In: ensaios construtivistas. Ed. Casa do psicólogo, 2010 .....	19
Moran, josé. Bacich, lilian. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teóricoprática. Porto alegre: penso, 2018 .....	21
Sacristán, j. Gimeno. Gómez, a. I. Pérez. Compreender e transformar o ensino. 4ª ed. – Artmed, 1998 .....	23
Unesco (2018). Quadro de referência de competências digitais para professores .....	25
Vasconcellos, celso dos santos, indisciplina e disciplina escolar: fundamentos para o trabalho docente. 1. Ed. São paulo: cortez, 2010 .....	27
Vygotsky, I.S., A formação social da mente. 7. Ed. São paulo: martins fontes, 2007.....	29
Brasil. Ministério da educação, secretaria de educação básica, indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo, Brasília: ministério da educação, 2007. 52 P.....	31

## LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei orgânica do município de santos: art.196 A 205.....	1
Lei nº 4623, de 12 de junho de 198: estatuto dos funcionários públicos municipais de santos .....	2
Portaria nº 17/2016 – seduc – regimento escolar das escolas municipais de santos....	38
Lei complementar nº 752, de 30 de março de 2012 - dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de santos.....	67
Lei complementar nº 768, de 29 de junho de 2012- altera dispositivos da lei complementar nº 752, de 30 de março de 2012.....	85
Lei complementar nº 877, de 13 de janeiro de 2015- altera dispositivos da lei complementar nº 752, de 30 de março de 2012.....	86
Lei nº 2651, de 27 de novembro de 2009 - dispõe sobre o conselho de escola, e dá outras providências .....	89
Deliberação cme nº 004/2011- adequação de nomenclatura e de proporção adulto/criança do nível de ensino educação infantil oferecido pela rede municipal de educação de santos; conselho municipal de educação de santos (cme): deliberação nº 001/2005, de 20 de setembro de 2005. Institui, na rede municipal de ensino de santos, a ampliação do ensino fundamental para nove anos de duração, publicada no d.O.S. Em 22/09/2005 .....	92
Currículo santista.....	92
Decreto n.º 4.707, De 5 de dezembro de 2006: aprova o estatuto padrão das associações de pais e mestres das unidades municipais de educação do município de santos e dá outras providências .....	92

# SUMÁRIO



Lei nº 2.491, De 19 de novembro de 2007: normatiza o sistema municipal de ensino de santos e dá outras providências.....	101
Conselho municipal de educação de santos (cme): deliberação nº 004/2006, de 19 de dezembro de 2006:fixa normas para a implementação do ensino fundamental com duração de 9 anos e organização da educação infantil das unidades municipais de educação.....	104
Decreto nº 4.770, De 9 de março de 2007: altera dispositivos do estatuto padrão das associações de pais e mestres das unidades municipais de educação do município de santos, aprovado pelo decreto nº 4.707, De 5 de dezembro de 2006, e dá outras providências .....	104
Conselho municipal de educação (cme): deliberação nº 002/2007, de 20 de agosto de 2007; fixa normas para a implementação do ensino fundamental com duração de 9 anos e organização da educação infantil das unidades municipais de educação .....	105
Decreto nº 4.898, De 3 de setembro de 2007: altera dispositivo do estatuto padrão das associações de pais e mestres das unidades municipais de educação do município de santos, aprovado pelo decreto nº 4.707, De 5 de dezembro de 2006 .....	105
Decreto nº 5.256, De 30 de dezembro de 2008: altera, acresce e revoga dispositivos do estatuto padrão das associações de pais e mestres das unidades municipais de educação do município de santos, aprovado pelo decreto nº 4.707, De 5 de dezembro de 2006.....	106
Lei 2.632, De 13 de julho de 2009: autoriza o poder executivo a conceder contribuição às associações de pais e mestres das unidades municipais de educação, e dá outras providências .....	107
Decreto nº 5.479, De 23 de dezembro de 2009: regulamenta a lei nº2.632, De 13 de julho de 2009, que autoriza o poder executivo a conceder contribuição às associações de pais e mestres das unidades municipais de educação de santos .....	109
Conselho municipal de educação de santos (cme): deliberação nº 002/2010, de 25 de maio de 2010; dispõe sobre os pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação; conselho municipal de educação (cme), deliberação nº 001/2019, de 23 de maio de 2019: dispõe sobre a matrícula inicial de crianças na educação infantil e no ensino fundamental no sistema municipal de ensino de santos, respectivamente aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade .....	111
Questões .....	112
Gabarito.....	116

# SUMÁRIO



Compreender um texto nada mais é do que analisar e decodificar o que de fato está escrito, seja das frases ou de ideias presentes. Além disso, interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade.

A compreensão básica do texto permite o entendimento de todo e qualquer texto ou discurso, com base na ideia transmitida pelo conteúdo. Ademais, compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

A interpretação de texto envolve explorar várias facetas, desde a compreensão básica do que está escrito até as análises mais profundas sobre significados, intenções e contextos culturais. No entanto, Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

### Busca de sentidos

Para a busca de sentidos do texto, pode-se extrair os tópicos frasais presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na compreensão do conteúdo exposto, uma vez que é ali que se estabelecem as relações hierárquicas do pensamento defendido, seja retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se atentar às ideias do autor, o que não implica em ficar preso à superfície do texto, mas é fundamental que não se criem suposições vagas e inespecíficas.

### Importância da interpretação

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. Ademais, a leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente.

Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os tópicos frasais presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido; retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Concentre-se nas ideias que de fato foram explicitadas pelo autor: os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, suposições vagas e inespecíficas.

Ler com atenção é um exercício que deve ser praticado à exaustão, assim como uma técnica, que fará de nós leitores proficientes.

### Diferença entre compreensão e interpretação

A compreensão de um texto envolve realizar uma análise objetiva do seu conteúdo para verificar o que está explicitamente escrito nele. Por outro lado, a interpretação vai além, relacionando as ideias do texto com a realidade. Nesse processo, o leitor extrai conclusões subjetivas a partir da leitura.



### – Educação

A educação é tratada nos artigos 205 a 214, da Constituição. Constituindo-se em um direito de todos e um dever do Estado e da família, a educação visa ao desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

### – Organização dos Sistemas de Ensino

Prevê o Art. 211, da CF, que: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

ENTE FEDERADO	ÂMBITO DE ATUAÇÃO (PRIORITÁRIA)
União	Ensino superior e técnico
Estados e DF	Ensino fundamental e médio
Municípios	Educação infantil e ensino fundamental

<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:Zf8RGtlpQiwJ:https://www.grancursosonline.com.br/download-demonstrativo/download-aula-pdf-demo/codigo/47mLWGgdrdc%253D+&cd=3&hl=p-t-BR&ct=clnk&gl=b>

## CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

### SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Lei nº 14.817, de 2024)
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)



## POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008.

### Introdução

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

Ao reconhecer que as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, a educação inclusiva assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os alunos tenham suas especificidades atendidas.

Nesta perspectiva, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial apresenta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que acompanha os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos.

### Marcos históricos e normativos

A escola historicamente se caracterizou pela visão da educação que delimita a escolarização como privilégio de um grupo, uma exclusão que foi legitimada nas políticas e práticas educacionais reprodutoras da ordem social. A partir do processo de democratização da escola, evidencia-se o paradoxo inclusão/exclusão quando os sistemas de ensino universalizam o acesso, mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola. Assim, sob formas distintas, a exclusão tem apresentado características comuns nos processos de segregação e integração, que pressupõem a seleção, naturalizando o fracasso escolar.

A partir da visão dos direitos humanos e do conceito de cidadania fundamentado no reconhecimento das diferenças e na participação dos sujeitos, decorre uma identificação dos mecanismos e processos de hierarquização que operam na regulação e produção das desigualdades. Essa problematização explicita os processos normativos de distinção dos alunos em razão de características intelectuais, físicas, culturais, sociais e linguísticas, entre outras, estruturantes do modelo tradicional de educação escolar.

A educação especial se organizou tradicionalmente como atendimento educacional especializado substitutivo ao ensino comum, evidenciando diferentes compreensões, terminologias e modalidades que levaram à criação de instituições especializadas, escolas especiais e classes especiais. Essa organização, fundamentada no conceito de normalidade/anormalidade, determina formas de atendimento clínico-terapêuticos fortemente ancorados nos testes psicométricos que, por meio de diagnósticos, definem as práticas escolares para os alunos com deficiência.

No Brasil, o atendimento às pessoas com deficiência teve início na época do Império, com a criação de duas instituições: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant – IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, hoje denominado Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, ambos no Rio de Janeiro.



A obra organizada por Lilian Bacich, Fernando Trevisani e José Moran é um marco nos estudos sobre ensino híbrido no Brasil, ao abordar de forma prática e teórica como integrar tecnologia, personalização da aprendizagem e metodologias ativas em contextos escolares diversos. Com base em experiências internacionais e nacionais, os autores articulam os conceitos de educação contemporânea com práticas que colocam o estudante no centro do processo de aprendizagem.

O livro fundamenta-se na proposta de que o ensino híbrido não é apenas o uso de tecnologia, mas uma reorganização pedagógica que combina momentos presenciais e online, de forma estratégica, para promover a autonomia, a personalização e a corresponsabilidade no processo educacional. O conceito-chave é a integração entre ensino presencial e atividades em ambientes digitais, com ênfase em práticas ativas, avaliação formativa e reorganização do tempo e espaço escolares.

### Conceito de Ensino Híbrido

O livro apresenta o ensino híbrido como uma abordagem metodológica que articula práticas presenciais com o uso pedagógico da tecnologia digital, proporcionando personalização do aprendizado. Diferente do modelo tradicional, o ensino híbrido valoriza o protagonismo do aluno, incentivando-o a aprender no seu ritmo, por meio de percursos variados, com acompanhamento e orientação constante do professor.

A definição adotada segue o modelo do Clayton Christensen Institute, onde o ensino híbrido é um programa formal de educação no qual o estudante:

- Aprende pelo menos parte do tempo por meio de tecnologia com controle sobre tempo, lugar, modo e ritmo;
- Aprende parte do tempo em um espaço físico supervisionado (escola);
- Tem uma experiência de aprendizagem integrada entre os dois ambientes.

### Modelos de Ensino Híbrido Apresentados

A obra detalha quatro modelos principais de rotação e outras abordagens relevantes, oferecendo exemplos e sugestões de aplicação:

#### 1. Rotação por Estações

Os alunos passam por diferentes “estações” durante a aula, com atividades variadas (leitura, experimentação, plataforma digital, grupo com professor). É eficaz no Ensino Fundamental I e II.

#### 2. Laboratório Rotacional

Semelhante ao anterior, mas uma das estações acontece em laboratório de informática. O estudante alterna entre o ensino presencial e o digital, mantendo-se em turnos.

#### 3. Sala de Aula Invertida (Flipped Classroom)

O conteúdo é acessado previamente em casa (geralmente em vídeos ou leituras digitais), e o tempo de aula é dedicado à discussão, resolução de problemas e aplicação prática. Fortalece a autonomia e a metacognição.

#### 4. Rotação Individual

Cada aluno segue um roteiro personalizado, com diferentes tempos e atividades, de acordo com seu progresso e necessidades.



## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS/SP.

Sob a proteção de Deus, o Grande Arquiteto do Universo, e em homenagem aos que fizeram a nossa história, aos que fazem o nosso tempo e aos que acreditam no futuro, os Vereadores Constituintes, reafirmando a divisa gravada no brasão do Município: “PATRIAM CHARITATEM ET LIBERTATEM DOCUI”, que lembra: “À PÁTRIA ENSINEI A CARIDADE E A LIBERDADE”, promulgam a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS

(...)

### CAPÍTULO II DA POLÍTICA SOCIAL

(...)

### SEÇÃO IV DA EDUCAÇÃO

Art. 196. A educação, direito de todos e dever do Poder Público e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, deve ser ministrada com base nos artigos 205 e seguintes da Constituição Federal e inspirada nos princípios de liberdade, solidariedade e respeito aos direitos humanos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e à formação do cidadão, eliminando estereótipos existentes nos livros didáticos.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no “caput” deste artigo, constará do conteúdo programático das disciplinas, nas escolas da rede municipal, o estudo da história política do Município, do funcionamento de suas instituições, partidos políticos e sindicatos, da constituição e funcionamento do Poder Público, bem como noções das leis que regem a vida do munícipe.

§ 2º A rede municipal de ensino público, com vistas a preservar a memória social, fará constar de seu currículo básico estudos sobre a contribuição do negro e do índio, resgatando a verdadeira história dessas culturas e repudiando qualquer forma de discriminação.

§ 3º A rede municipal de ensino público deverá, periodicamente, realizar cursos transversais de empreendedorismo em atividades econômicas, financeiras, empresariais e similares, para desenvolver práticas educativas com objetivos mais amplos e alusivos. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 56/2010)

Art. 197. O Município responsabilizar-se-á prioritariamente pela educação infantil em creches e pré-escolas, e, da mesma forma, pelo ensino fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

§ 1º O sistema de ensino, municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar, de permanência na escola, bem como manterá classes no período noturno, preferencialmente aos alunos trabalhadores.

§ 2º O Município procederá, preferencialmente, à matrícula dos alunos, priorizando aqueles com deficiência, na escola da rede municipal mais próxima de sua residência. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 64/2014)

Art. 198. Será estimulada a prática do civismo nas escolas municipais, como complemento à formação do indivíduo.

Art. 199. A gestão democrática do ensino público municipal atenderá às seguintes diretrizes:

- a) participação da sociedade na formulação e execução da política educacional;
- b) prestação de contas à sociedade sobre a utilização dos recursos destinados à educação;